



Prefeitura Municipal de

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

PROTOCOLO
000633/2015

Câmara Municipal de Domingos Martins
30/06/2015 15:51:57

OFICIO

Autor: Prefeitura Municipal de Domingos Martins



Ofício nº 391/2015/PMDM/SECGAB

Domingos Martins, 26 de junho de 2015.

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº. 30/2015, de autoria do Vereador Osmar José de Oliveira, protocolizado nesta municipalidade sob o nº. 4712/2015, no qual solicita cópia do Contrato de Aluguel da Clínica Municipal de Fisioterapia. Cumpre-nos encaminhar a cópia ora requerida.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS PREZOTI ROCHA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
ROGÉRIO LUIZ KRÖHLING
Presidente da Câmara Municipal
Domingos Martins - ES

CIENTE
06/07/15
Rogério Luiz Kröhl
Presidente



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

CONTRATO DE ALUGUEL Nº 003/2014 - FMS

CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A SENHORA IVONI MARIA VELTEN.

O **MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS**, pessoa jurídica de Direito Público interno, com endereço à Rua Bernardino Monteiro, nº 22, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 27.150.556/0001-10, representado neste ato público pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ CARLOS PREZOTI ROCHA**, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 364.696.617-34, portador da Cédula de Identidade RG nº 207.207-ES, residente à Rua Pedro Gerhardt, nº 31, Centro, Domingos Martins – ES, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão integrante da Administração Pública Direta, com sede na Rua Bernardino Monteiro, nº 178, Centro, Domingos Martins – ES, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, inscrita no CNPJ nº 13.959.466/0001-60, representada pela Secretária Municipal de Saúde **Sra. Marcia Alvina Rocha Fernandes**, casada, servidora pública, CPF nº 007.866.157-96 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 805.435-ES, residente e domiciliada à Travessa Augusto Schwambach, nº 119, Ed. Simon, Apto 301, Centro, Domingos Martins - ES, CEP 29260-000, daqui por diante denominado **LOCATÁRIO**, e a Senhora Ivoni Maria Velten, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Bernardino Monteiro nº 314, Centro, Município de Domingos Martins – ES, CEP 29.260-000, inscrita no CPF sob o nº 157.129.407-44, portador da Cédula de Identidade RG nº 251.505 – ES, daqui por diante denominado **LOCADOR**, ajustam o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e Da Finalidade

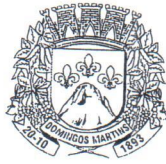
1.1 - Constitui o presente na contratação da Sra. **Ivoni Maria Velten**, para locação de um imóvel contendo 03 cômodos, 02 banheiros e 01 sala, e ainda uma área anexa contendo 01 banheiro e 01 sala, de acordo com a escritura anexa, para funcionamento exclusivo do Centro de Fisioterapia e A Prática de Pilates da Secretaria Municipal de Saúde, na rua Adolfo Hulle, nº 103, centro - Domingos Martins - ES.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo

2.1 - O prazo de vigência da presente locação será de **12 (doze) meses**, tendo como marco inicial o dia **01 de novembro de 2014**, e seu término no dia **01 de novembro de 2015**, quando se extinguirá de pleno direito, independente de qualquer aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, podendo ser renovado por conveniência das partes, mediante pacto expresso.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor e Do Pagamento

3.1 - O valor global do presente contrato de aluguel é de **R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)**, a serem pagos, em 12 (doze) parcelas de **R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**, até o décimo dia útil do mês subsequente ao vencido.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Parágrafo Único – O valor do aluguel será reajustado anualmente, com base no índice oficial do INPC-IBGE (acumulado – 12 meses), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Caso este índice venha a ser extinto, adotar-se-á o índice que o respectivo Instituto divulgar em sua substituição.

CLÁUSULA QUARTA – Das Despesas Pelo Uso

4.1 - Todas as despesas de consumo de energia elétrica e água serão de responsabilidade do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA – Do Estado Do Imóvel

5.1 - O LOCATÁRIO, neste ato, declara haver recebido o imóvel em perfeito estado de conservação, higiene, limpeza, segurança e utilização, bem como todas as instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias em funcionamento, comprometendo-se ao término do contrato, restituí-lo nas mesmas condições.

CLÁUSULA SEXTA – Das Benfeitorias

6.1 - Fica vedado ao LOCATÁRIO, a implementação de qualquer obra ou reparos que impliquem em alterações, modificações acréscimos e/ou reduções ao imóvel, sem a expressa e prévia comunicação e autorização do LOCADOR. E aquelas, porventura autorizadas, incorporar-se-ão ao patrimônio do LOCADOR, ressalvado o direito à indenização das mesmas ou retenção por benfeitorias, salvo se de outra forma ficar convencionado.

Parágrafo Primeiro – Toda e qualquer despesa que tenha origem na exigência dos órgãos públicos, referentes à adaptação do espaço físico às necessidades de acomodação do órgão especificado na cláusula segunda do presente instrumento, serão da inteira responsabilidade do LOCATÁRIO.

Parágrafo Segundo – Fica o LOCADOR, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias, autorizado a examinar e vistoriar o imóvel ora locado.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Direito De Preferência

7.1 - Em caso de venda ou transferência do imóvel, o LOCADOR compromete-se a comunicar, por escrito, o LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, das propostas recebidas, a fim de que exerça o seu direito de preferência à compra do imóvel, ficando em qualquer caso garantido o prazo de duração do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Da Rescisão Contratual

8.1 - Com base no interesse público, devidamente justificado, princípio que rege os contratos administrativos, o LOCATÁRIO poderá denunciar o presente instrumento em qualquer época de sua vigência, mediante comunicação prévia com 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus adicional, além do efetivamente devido em razão do uso.

CLÁUSULA NONA – Do Inadimplemento

9.1 - Fica estipulada a multa contratual correspondente ao valor de 03 (três) aluguéis, em caso de descumprimento das obrigações ora assumidas por parte do locador, ressalvada a hipótese de rescisão na forma da cláusula oitava deste instrumento.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Dotação Orçamentária

10.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão segundo dotação orçamentária constante no Orçamento da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, para o exercício de 2014, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Disposições Gerais

12.1 - E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito.

Domingos Martins – ES, 28 de outubro de 2014.

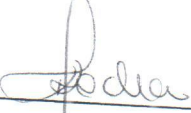

LUIZ CARLOS PREZOTI ROCHA
Prefeito Municipal
Locatário


MARCIA ALVINA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Saúde
Locatário


IVONI MARIA VELTEN
Locador

Testemunhas:

1) Nome: 
CPF: 979.256.167-68

2) Nome: 
CPF: 015.230.647-14